



Campos do Jordão, 26 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001 – COMINTGRAD-PRES/LIJYK – 2023 – CIRCULAR.

Ao (s) Representantes Legais das Entidades Filiadas e Atletas Independentes Filiados.

Assunto: PRAZOS PARA PROCESSAMENTO JUNTO À COMINTGRAD/LIJYK – RECONHECIMENTOS DE GRADUAÇÕES E INDICAÇÕES PARA PROMOÇÕES DE GRAUS YUDANSHAS E KODANSHAS

Ref: 1) Estatuto Social da LIJYK (ESLIJYK)

2) Regulamento de Promoção e Outorga de Graus da LIJYK (RPOG/LIJYK)

1. Considerando que:

1.1. As Promoções de Graus das Entidades Filiadas à LIJYK se regem por seus próprios Estatutos Sociais, Regulamentos e demais normas Internas que se complementam, tendo sua Autonomia Administrativa garantida.

1.2. A Comissão Internacional de Graduações da LIJYK, também por força das suas Normas Internas tem o Poder Discricionário de admitir, não admitir, reconhecer e não reconhecer os pleitos oriundos das Entidades Filiadas para os atos de Admissão, Aprovação, Adjudicação e Homologação dos pedidos de Promoções de Graus ou de Reconhecimento de Graduações.

1.3. As condicionais das exigências e critérios de Admissão no Quadro Associativo da LIJYK (Art. 8.º e seguintes do ESLIJYK), são condições essenciais para o Registro e Filiação da Entidade e das Pessoas Físicas.

1.4. Os Direitos e Deveres das Filiadas (os) estão positivados de forma clara e inteligível nos termos estatutários e que tais normas vinculam de pleno direito a relação entre as partes pactuantes, quais sejam a Entidade (LIJYK), Administradores e Administrados (Art. 10 ao Art. 13 do ESLIJYK).

1.5. Destacamos o Dever de estar em dia com as obrigações documentais e financeiras perante a Administração da LIJYK (Art. 13, inciso XI do ESLIJYK) é condição fundamental “*sine qua non*” para usufruir de direitos.



2. Diante destes fatos e fundamentos, e na busca da Boa Ordem e Eficiência Administrativa na Gestão, com base nas competências e atribuições estatutárias a mim conferidas (Art. 58 e Incisos do ESLIJYK), RESOLVEMOS DE FORMA CONJUNTA, “ad referendum” da Diretoria e Assembleia Geral, determinar o seguinte:

2.1. Para pleitear o Reconhecimento de Graduações Outorgadas pelas Entidades Filiadas à LIJYK, as Entidades por seus Dirigentes Responsáveis devem estar em dia com as obrigações documentais e financeiras perante à Administração da LIJYK (Art. 13, inciso XI do ESLIJYK), estendendo tal obrigação para os Atletas Independentes para que cumpram suas obrigações financeiras perante a LIJYK, de forma que se habilitem e venham a ter seus pleitos apreciados pela COMINTGRAD/LIJYK.

2.2. Fica estabelecida a condicional de que o não cumprimento da obrigação de pagamento das Taxas Administrativas devidas no prazo determinado acarretará a suspensão sumária e imediata dos direitos e prerrogativas estatutárias do Filiado Inadimplente, cabendo Recurso Administrativo de tal ato de supremacia e império da Administração da LIJYK.

3. PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO DA COMINTGRAD/LIJYK PARA O EXERCÍCIO ANUAL:

3.1. Reunir-se- à Ordinariamente a COMINTGRAD/LIJYK nos seguintes períodos:

3.1.1. Na 2.^a Quinzena do mês de novembro do Exercício Social da LIJYK.

3.1.2. Todos os Requerimentos que derem entrada na LIJYK serão encaminhados para o Membro Relator da COMINTGRAD/LIJYK que irá registrar a entrada em Livro Ata Próprio e Arquivará até a Data da Sessão de Reunião da COMINTGRAD/LIJYK, ficando definida a data de limite de 15/11/2023. Devendo ser os Reuqreimentos encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: rirobsilva@gmail.com ou por meio do WhtasApp (11) 97493 – 7799.

3.2. Reunir-se- à Extraordinariamente a COMINTGRAD/LIJYK na data que for designada pelo Presidente da COMINTGRAD/LIJYK, por seus motivos determinantes pela pré-ocorrência de fatos que assim da LIJYK, com proposta ao Presidente da LIJYK.

3.2.3. Eventos de cunho Institucional que sejam relevantes para a Adminsração da LIJYK enquanto na busca de Representatividade Institucional



em âmbito Externo por meio da Outorga de Graduações às Personalidades que por seus Méritos e Capacidade Colaborativa o façam por merecer.

4. Esta Resolução passa a ter vigência a partir da data de sua publicação nos meios de comunicações e de relacionamento com os Representantes Legais das Filiadas e Atletas Independentes.

5. Para fins de Recolhimento de Valores em Quitação de Taxas devidas fica indicada a Conta Corrente abaixo:

Pagamentos das Taxas

BANCO DO BRASIL S/A - 001

AGÊNCIA: 7059 -9

C/C: 21.293-8

CNPJ n° 03.975.093/0001-68

LIGA DE JUDÔ PAULISTA

6. A provável data da Solenidade de Outorga de Graus Superiores da LIJYK será coincidente com a Solenidade de Promoções e Outorga de Graus Superiores da Liga de Judô Paulista em local na Capital de São Paulo, a ser definido em futuro próximo.

7. Ao ensejo, Renovamos Votos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO DO PRADO
Presidente
6.º Grau – Rokudan da LIJYK

JOSÉ DE SOUZA CAMPOS
Diretor Internacional de Graduações
9.º GRAU – KYUDAN DA LIJYK

RICARDO ROBSON DA SILVA
Membro Relator da COMINTGRAD/IIJyk
7.º GRAU – SICHIDAN DA LIJYK

rrs/cap/jsc.